



## **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 23/2017/REIT - DGP/IFRO, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PROCESSO SEI Nº 23243.017097/2017-99**

**DOCUMENTO SEI Nº 0106750**

### **EDITAL CADASTRO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE REDISTRIBUIÇÃO PARA O IFRO**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura das inscrições para cadastro de manifestação de interesse em **REDISTRIBUIÇÃO - IFRO** para servidores ocupantes dos cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnico-Administrativos em Educação, regidos pelas Leis n.º 12.772, de 28/12/2012 (DOU de 31/12/2012) e n.º 11.091, de 12/01/2005 (DOU de 13/01/2005).

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção regida por este edital destina-se a identificar o interesse de servidores de Instituições Federais de Ensino interessados em serem redistribuídos para este Instituto Federal para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativos em Educação.

1.1.1. Os servidores que demonstrarem interesse na redistribuição para os referidos cargos serão contatados conforme a necessidade e o interesse da administração durante o prazo de validade deste edital e de acordo com a ordem de classificação.

1.1.2. Somente serão contabilizados servidores para cargos onde não haja lista de interessados em remoção do IFRO para o mesmo cargo na respectiva unidade, bem como não haja concurso público vigente no âmbito do IFRO.

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3. A finalidade primordial da redistribuição é o ajuste da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de cargo ou entidade.

1.4. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição a pedido, decorrentes da mudança de domicílio, ocorridos em virtude da participação no presente certame.

1.5. A coordenação do presente certame ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO**

2.1. São requisitos para a participação no processo de redistribuição:

2.1.1. estar em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a redistribuição e no caso de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área demandada pelo IFRO;

2.1.2. manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.3. vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.4. mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional exigida para o cargo;

2.1.5. compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;

2.1.6. não estar respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD); e

2.1.7. não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente edital;

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar a inscrição na seleção de redistribuição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e pelo item 2 deste edital.

3.2. As inscrições somente serão admitidas se enviadas no período **de 05 a 13/12/2017** para o e-mail [redistribuicao@ifro.edu.br](mailto:redistribuicao@ifro.edu.br) devendo ser anexado ao e-mail, no formato PDF, os seguintes documentos:

Anexo I e II.

3.3. O candidato poderá se inscrever para apenas um único cargo/área.

3.4. Os documentos originais relacionados no item 3.2 deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) localizada no endereço: Av. Sete de Setembro, 2090, Nossa Senhora das Graças – CEP: 76.804-124 – Porto Velho/RO, até o dia **14/12/2017**.

3.5. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de sistemas informatizados, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição.

3.6. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS**

4.1. A avaliação dos pedidos de redistribuição, ocorrerá no período de **14 a 19/12/2017**.

4.2. Na ocasião de surgimento de vaga para o cargo/disciplina para os quais o candidato manifestou interesse na redistribuição, será necessária a aquiescência de ambos os Reitores (de origem e de destino) e o oferecimento em contrapartida por parte do IFRO de vaga idêntica, sendo aberto processo que será encaminhado para o Ministério da Educação, que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

4.3. A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo e a apresentação do servidor ao IFRO, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando houver mudança de município, conforme prevê o art. 18 da Lei nº 8.112/1990.

4.4. O órgão ou entidade de origem do servidor encaminhará ao IFRO, dentro de 30 dias a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação, após atender às exigências deste edital, se dará ordem decrescente tendo como critério de seleção o tempo de efetivo exercício no cargo, contados em meses desde a entrada em exercício até a data de publicação do referido edital.

5.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

5.2.1. maior tempo de exercício no cargo, contado em dias;

5.2.2. maior idade.

#### **6. DOS RESULTADOS**

6.1. O resultado definitivo da seleção será divulgado a partir do dia **20/12/2017** no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

6.2. Os inscritos formarão um cadastro reserva no IFRO a ser utilizado segundo a possibilidade e a necessidade da instituição.

6.3. Havendo disponibilidade de redistribuição o candidato classificado será consultado via e-mail quanto ao interesse no prosseguimento dos tramites de redistribuição, devendo o mesmo manifestar-se no prazo de dois dias úteis, não havendo manifestação será considerado desistente.

#### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As despesas com o deslocamento e envio de documentação decorrentes do processo seletivo e da redistribuição a pedido, correrão exclusivamente às expensas do candidato.

7.2. A inscrição do servidor interessado no processo seletivo gera apenas expectativa de redistribuição.

7.3. Não serão aceitos documentos enviados fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.4. Todas as publicações oficiais referente a seleção de redistribuição serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br).

7.5. O prazo de validade deste edital é 6 (seis) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. O cronograma do presente edital constam no Anexo III deste Edital.

7.7. A homologação das inscrições e o resultado preliminar será publicado pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

7.8. Havendo mais de um candidato interessado da na vaga, após consultar a instituição de origem do primeiro classificado, sendo indeferida sua redistribuição, será imediatamente feita a consulta ao próximo candidato classificado.

7.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoa.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 04/12/2017, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0106750** e o código CRC **B8583DDF**.

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	Mat. SIAPE:
Cargo:	CPF
Área de Ingresso no Cargo (somente para docentes)	Data de Entrada em Exercício no Cargo:
Instituição de Origem:	Unidade de Lotação:
Unidades de Interesse no IFRO:(observação pode ser sinalizada mais de uma opção, neste caso elencar por prioridade)  ( ) <i>Campus</i> Ariquemes ( ) <i>Campus</i> Cacoal ( ) <i>Campus</i> Colorado do Oeste ( ) <i>Campus</i> Jaru ( ) <i>Campus</i> Ji-Paraná ( ) <i>Campus</i> Guajará-Mirim ( ) <i>Campus</i> Porto Velho Calam ( ) <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte ( ) <i>Campus</i> Vilhena  ( ) Reitoria (somente para servidores da Carreira de Técnico-Administrativos em Educação.	
Telefone Residencial:	Telefone Institucional:
Telefone Celular:	E-mail:
Escolaridade:	
Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das normas estabelecidas no presente edital	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de dezembro de 2017

Assinatura

## ANEXO II

**MODELO DE DOCUMENTO PARA EMISSÃO DO HISTÓRICO FUNCIONAL DEVE SER EMITIDO NA ORIGEM PELO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL DO SERVIDOR**

**HISTÓRICO FUNCIONAL**

Nome do(a) Servidor(a)	
Matrícula SIAPE	
Data de Nascimento	
Cargo Efetivo	
Lotação Atual	
Classe e Nível	
Data de entrada em exercício no cargo	
Nº de Faltas Injustificadas	
Licenças e Afastamento	
Responde a Processo administrativo disciplinar ? (sim ou não)	
Sofreu penalidades previstas no Art. 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos?	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de dezembro de 2017

NOME  
CARGO  
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE PESSOAL

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Período das Inscrições	05 a 13/12/2017
Avaliação dos Pedidos de Redistribuição	14 a 19/12/2017
Resultado	20/12/2017